

Introdução ao Estudo do Direito I

Turma C

Exame escrito Época Recurso | 18.02.2026 (90 minutos)

Regência: Professora Doutora Margarida Silva Pereira

Colaboração: Mestre Daniel Vieira Lourenço; Mestre Dina Freitas Teixeira; Dra. Filipa Lira de Almeida

Grelha de correção

Grupo I

Enquadramento da noção de ordem normativa, com qualificação e distinção entre as ordens religiosa, moral, do trato social e jurídica, articulando-as com o princípio da subsidiariedade. Tomada de posição fundamentada quanto ao seu âmbito e alcance no contexto das ordens normativas.

Grupo II

Enquadramento do conceito de fonte de Direito, com referência à equidade e à jurisprudência no âmbito da resolução de litígios. Caracterizar adequadamente a equidade nas suas várias dimensões, discutindo, atendendo à inserção sistemática do artigo 4.º do CC, sobre a classificação da equidade enquanto fonte de Direito. Concretização do conceito de jurisprudência, aludindo ao valor da jurisprudência, em regra, enquanto precedente meramente persuasivo (não vinculativo) e a relevância do artigo 8.º/3 do Código Civil, abordando a discussão da relevância da jurisprudência normativa no quadro das fontes de Direito. Articulação dos conceitos e tomada de posição fundamentada quanto aos seus limites, designadamente por não originarem a formação de regras ou princípios gerais, não constituindo precedente vinculativo e não possibilitando a generalização da solução.

Grupo III

a)

1. Qualificar adequadamente os diversos atos normativos (legislativos e não-legislativos) em presença;
2. Pronunciar-se sobre a necessidade e modo de publicação de atos normativos, mobilizando as regras aplicáveis;
3. Enquadrar o problema da entrada em vigor da Lei n.º 1/2026 no dia da publicação, e tomar posição quanto à divergência relativa à possibilidade de entrada em vigor no próprio dia, apesar do artigo 2.º/1 da LF, aludindo ao problema de sucessão de leis no tempo de igual hierarquia;

4. Analisar a validade da Declaração de Retificação à luz dos respectivos requisitos material, orgânico e temporal (artigo 5.º/1 e 2 da LF), bem como discutir as consequências da sua eficácia retroativa, prevista no artigo 5.º, n.º 4, em especial quanto aos limites à retroatividade em matéria contraordenacional.
5. Identificar o momento da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 3/2026 por aplicação do prazo supletivo de *vacatio legis* (artigos 5.º/2/in fine do CC; 2.º/2 e 4 da LF): analisar a revogação da Lei n.º 1/2026 pelo Decreto-Lei n.º 3/2026, e respectivos requisitos de revogação e classificação;
6. Referir a entrada em vigor da Lei n.º 4/2026 por aplicação do prazo ad hoc de *vacatio legis* (artigos 5.º/2 do CC e 2.º/1/1.ª parte da LF), segundo a contagem do artigo 296.º do CC que remete para o disposto no artigo 279.º do CC quanto ao cômputo do termo negocial.
7. Identificar o impedimento à vigência do Decreto-Lei n.º 3/2026, operado pela Lei n.º 4/2026.

b)

1. Enquadrar o caso no âmbito da cessação de vigência da lei pela caducidade;
2. Identificar o regime da caducidade segundo o artigo 7.º/1 do CC;
3. Discutir a admissibilidade da caducidade pelo desaparecimento dos pressupostos;
4. Tomar posição e pronunciar-se sobre as consequências no caso concreto.

c)

1. Identificar a existência de um costume e respectivos elementos;
2. Referir a relevância do costume no quadro das fontes de direito;
3. Classificar o costume *contra legem* e discutir a sua articulação com a lei;
4. Tomar posição de modo fundamentado.